



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000058 / 2025 - 05/05/2025

Local/Setor: 00000056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada em cronometragem eletrônica para corrida de rua, com fornecimento de equipamentos, sistemas, chips e suporte técnico, garantindo a medição precisa dos tempos de todos os participantes para realização de evento esportivo de corrida de rua denominado "BAIXO GUANDU RUNNING", evento que será realizado em nosso Município no dia 01 de junho de 2025, conforme quantidades e especificações discriminadas neste Termo de Referência.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A realização de eventos esportivos, como corridas de rua, demanda organização técnica e precisão na aferição dos resultados dos participantes. A contratação de uma empresa especializada em **cronometragem eletrônica** é essencial para garantir a credibilidade, a transparência e a eficiência do evento.

2.2 - A cronometragem eletrônica permite o registro exato do tempo de cada atleta por meio de chips eletrônicos, minimizando erros humanos, eliminando fraudes e assegurando a lisura da competição. Além disso, o uso dessa tecnologia viabiliza a emissão de resultados em tempo real, o que é uma exigência tanto dos participantes quanto dos órgãos reguladores de eventos esportivos.

2.3 - Empresas especializadas contam com infraestrutura adequada, como tapetes de leitura, softwares homologados e equipe técnica capacitada para operar os sistemas de cronometragem e suporte durante o evento. Tais serviços são imprescindíveis para garantir a organização do evento dentro dos padrões técnicos exigidos por federações esportivas e órgãos reguladores.

2.4 - Portanto, a contratação justifica-se pela **necessidade técnica especializada**, pela **garantia de resultados precisos e auditáveis**, e pela **segurança e profissionalismo exigidos na execução de eventos esportivos de grande porte**.

03- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Considerando a Portaria Normativa nº 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021). "

3.2 - Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024) .Mediante , de acordo com planilha de orçamento em anexo , o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de ,sendo a seleção do mesmo , ao menor preço em orçamento.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. Da especificação dos serviços:

Item	Descrição/Especificação	Und.	Quant.	Valor Total de Referência
------	-------------------------	------	--------	---------------------------------



TERMO DE REFERÊNCIA

01	- Contratação de empresa especializada em cronometragem eletrônica para corrida de rua, com fornecimento de equipamentos, sistemas, chips e suporte técnico, garantindo a medição precisa dos tempos de todos os participantes. ITENS E SERVIÇOS EXIGIDOS SISTEMA DE CRONOMETRAGEM • Sistema eletrônico com uso de chips de cronometragem (preferência para chips descartáveis fixados no tênis ou no número de peito). • Tapetes de leitura eletrônica com precisão mínima de 99,5%. • Ponto de cronometragem obrigatoriamente na largada, chegada e em pontos intermediários (dependendo da distância). • Capacidade de registrar múltiplas passagens simultâneas por segundo (mínimo de 50 atletas). • Sistema à prova de intempéries (chuva, sol forte, etc). INFRAESTRUTURA • Mínimo de 2 antenas ou tapetes por ponto de leitura (largada e chegada). • Geração própria de energia (gerador ou nobreak). • Tenda técnica coberta para instalação dos equipamentos. • Backup local de todos os dados coletados. CHIP DE IDENTIFICAÇÃO • Chip eletrônico por atleta com identificação única. • Preferência por chip descartável, com margem de erro inferior a 1 segundo. • Entrega dos chips com lista de controle por número de peito. RESULTADOS E INFORMAÇÕES • Apuração dos tempos bruto e líquido. • Divulgação online dos resultados parciais e finais em até 30 minutos após o encerramento da prova. • Resultados detalhados por categoria (idade, sexo, geral, etc). • Geração de arquivos em formato PDF e Excel com os tempos. SUPORTE TÉCNICO • Equipe técnica especializada presente no local do evento durante montagem, execução e desmontagem. • Teste prévio dos equipamentos no dia do evento. • Canal de atendimento técnico ativo antes e após a corrida. RELATÓRIOS FINAIS • Relatório geral com todos os tempos. • Classificação geral e por categorias. • Relatório de possíveis irregularidades (chips não lidos, duplicados, etc). REQUISITOS ADICIONAIS • Sistema de consulta por QR Code no número de peito (opcional). • Integração com sistema de inscrições online. • Emissão de certificados de participação com tempo do atleta. DISTÂNCIAS PADRÃO Aplicável para provas de 5 km, 10 km, 21 km (meia maratona) ou conforme o regulamento da prova.	SER V.	1	R\$ 14.000,00
----	--	-----------	---	------------------



TERMO DE REFERÊNCIA

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como aquisição de bens e serviços comuns.

5.2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3. Devido ao baixo valor e visando economicidade processual, a contratação se dará por dispensa de licitação.

5.4. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço por Item, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento.

6 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1- O serviço será prestado no dia 01 de junho de 2025, com largada e chegada na Praça São Pedro em nosso Município.

6.2- O evento para prestação de serviço será realizado no dia 01 de junho de 2025, devendo a contratada estar no Município 03 (três) dias antes do evento para reconhecimento do percurso e execução do serviço.

6.3 - Todas as despesas com transporte, montagem, distribuição, carregamento e descarregamento dos materiais para execução do serviço serão por conta da empresa vencedora.

7. - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

7.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

7.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

7.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

7.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente contratação será de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das



TERMO DE REFERÊNCIA

respectivas faturas para pagamento.

7.7- A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE, lotados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer designará como **fiscal titular de contrato o servidor: Paulo Vitor de Oliveira Chaves**, inscrito sob o número de CPF: 126.898.757-30.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



TERMO DE REFERÊNCIA

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10- DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

10.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

10.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

10.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

10.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

10.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

10.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.



TERMO DE REFERÊNCIA

10.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, de acordo com a classificação programática seguinte:

Órgão: 090: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

Unidade orçamentária: 001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Atividade/Projeto: Realização, Promoção e Participação em Eventos e Competições Esportivas

Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 172

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

Asssinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____